



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 203,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.¹**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 26^a Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2024,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Modelo de EDITAL PROAE/UFOP – Programa Interligar, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.009133/2024-53, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 07 de novembro de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

¹ O Modelo de Edital foi Retificado para atendimento ao Parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFOP, PARECER Nº 00626/2024/NUMF/ESIFES/PGF/AGU, de 22 de novembro de 2024.

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



MODELO

MODELO DE EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** - Programa Interligar

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX**, conforme aprovado na 26ª Reunião Extraordinária da CEAA, realizada no dia 07 de novembro de 2024, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a inclusão digital das pessoas estudantes de Graduação da UFOB em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para que desenvolvam atividades acadêmico-científicas curriculares.
- 1.2. Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** e Nº **XX/20XX** (disponível em **xxxxxxxxxxxx**).
- 1.2.1. As pessoas que não foram contempladas anteriormente pelo auxílio financeiro para a aquisição de equipamento de informática e que atendam aos critérios estabelecidos nos itens 1.2 e 2.1. estão aptas a se inscrever. Todavia, o pagamento será efetuado observando-se o limite orçamentário.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar de até um salário mínimo, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:
 - 2.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** e Nº **XX/20XX**.
 - 2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB e com status "ATIVO" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.



2.1.3. Manter-se matriculado(a), durante o semestre 20XX.X, em no mínimo, 04 (quatro) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para exercício domiciliar, conforme Regulamento de Ensino de Graduação.

2.1.4. Estudantes que tenham concluído até 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Graduação de vínculo.

2.2. A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOP.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INDEFERIMENTO

3.1. Estudantes que já tenham recebido auxílio financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP para a aquisição de computador *desktop*, *tablet* ou *notebook*, seja na mesma matrícula ou em matrícula anterior, não são elegíveis para este edital.

3.2. Estudantes que tenham concluído mais do que 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Graduação de vínculo.

3.3. Estudantes que estiverem com pendências de prestação de contas junto aos órgãos e unidades da UFOP não são elegíveis para este edital.

3.4. Estudantes que não anexarem a documentação exigida, Anexo I, terão a inscrição indeferida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de xx de xxxxxx a xx de xxxxxx de 20xx.

4.2. A pessoa estudante deve proceder com a inscrição e envio de documentos, Anexo I - Termo de Outorga e Aceitação, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

4.3. É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aquela que não for realizada no SIGAA.

4.4. A pessoa estudante que não selecionar a modalidade do benefício pretendido no SIGAA, será ELIMINADA do processo seletivo e não terá o seu nome divulgado na lista de Resultado Preliminar e Resultado Final.

4.5. A PROAE não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas pessoas estudantes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação das pessoas estudantes será realizada com base no ranqueamento do Índice de vulnerabilidade socioeconômica, obtido por meio dos EDITAIS PROAE N° XX/20XX e N° XX/20XX, respeitando o disposto no item 2 - Dos



critérios de elegibilidade.

5.2. Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade:

I – Menor tempo de vínculo com a Instituição;

II – Maior número de disciplinas matriculadas;

III – Menor número de reprovações aferida em pontos percentuais.

6. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

6.1. Será oferecido auxílio financeiro destinado à aquisição de equipamento de informática (*notebook* ou computador *desktop* ou *Tablet*) para apoio à realização das atividades acadêmico-científicas.

6.2. Será permitido apenas 01 (um) equipamento (*notebook* ou computador *desktop* ou *Tablet*) por estudante.

6.3. A concessão do auxílio será em cota única no valor de até R\$ **xxxx,xx (xxxxx)**, em caráter pessoal e intransferível.

6.4. Será destinado para este Edital, o total de R\$ **xxx,xx (xxxx)** provenientes do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia destinado à Política de Assistência Estudantil.

6.5. O número de auxílios será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo a classificação mencionada no item 5.1.

6.6. O recurso será creditado na conta corrente cadastrada pela pessoa estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de ordem bancária em conta corrente individual, em nome da pessoa estudante, conforme declarado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

7.1.1. Não serão aceitas para pagamento do auxílio financeiro contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

7.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso o estudante opte por gastar valores acima do que estabelece este Edital.

7.3. Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito às determinações deste Edital, o estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pelo NCA/PROAE (e-mail: **xxxxxxxxxxxxx**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS



8.1. Cumpre a pessoa estudante beneficiária da aquisição de equipamento de informática:

- 8.1.1.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;
- 8.1.2.** Manter-se matriculado, durante o semestre 20XX.X, em no mínimo, 04 (quatro) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos no exercício domiciliar conforme Regulamento de Ensino de Graduação.
- 8.1.3.** Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOP Nº XX/20XX e Nº XX/20XX;
- 8.1.4.** Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do Anexo II;
- 8.1.5.** Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente para a aquisição de equipamentos descritos no item 6.1;
- 8.1.6.** Reunir as notas fiscais da compra para posterior prestação de contas, observando as indicações dos itens 8 e 11 deste Edital, em formulário próprio;
- 8.1.7.** A pessoa estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no item 9 terá o auxílio financeiro regular do PNAES suspenso até sua regularização junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.
- 8.1.8.** Manter os dados bancários e de contatos atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	XXXX
Inscrição no SIGAA	XXXX
Análise das inscrições e documentação enviada	XXXX
Resultado Parcial	XXXX
Interposição de Recursos	XXXX
Resultado Final	XXXX
Prestação de contas	De XXXX Até XXXX

9.1. As datas poderão ser alteradas no cronograma do Edital em até 20 (vinte) dias pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se necessário, devidamente comunicado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1. Serão **03 (três)** as situações das inscrições: deferidas, lista de espera e



indeferidas.

I – Deferidas: pessoas estudantes que apresentaram documentos comprobatórios e que obtiveram parecer favorável e estão dentro das vagas;

II – Lista de espera: estudantes que apresentaram documentos comprobatórios, e que obtiveram parecer favorável, mas estarão em espera de vagas e/ou disponibilidade orçamentária e financeira;

III - Indeferidas: pessoas estudantes que não preenchem os critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital, e obtiveram parecer desfavorável.

11. DO RESULTADO

11.1. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço **xxxxxxxx**.

11.2. O candidato poderá interpor recurso ao resultado parcial, no prazo estabelecido no item 9 Cronograma.

11.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.4. Os recursos deverão ser enviados para/por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever da pessoa estudante realizá-la na forma deste Edital.

12.2. A pessoa estudante beneficiada com o auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática deverá apresentar ao Núcleo de Concessão de Auxílios – NCA/PROE –, por meio do formulário **xxxxxxxx** e pelo e-mail **xxxxxxxx**, a Nota Fiscal Eletrônica, comprovando a aquisição, emitida em seu nome completo e CPF, até **xx** de **xxxxxxxx** de **20XX**.

12.3. Para comprovação da despesa com aquisição de equipamento de informática, será aceita apenas nota fiscal eletrônica **emitida em data posterior ao crédito do auxílio financeiro na conta do beneficiário**.

12.4. Não serão aceitos recibos ou qualquer outro tipo de comprovação que não seja documento fiscal.

12.5. A pessoa estudante, antes de efetuar a compra do equipamento de informática, através de sites de comércio eletrônico/loja virtual/e-commerce e/ou lojas/empresas/pessoa física, deve se assegurar de que o vendedor fará emissão de nota fiscal eletrônica que atenda aos requisitos estabelecidos no item 12.2.

12.6. Não será aceita nota fiscal eletrônica emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do item



comprado.

12.7. A pessoa estudante poderá apresentar a nota fiscal eletrônica contendo o detalhamento da aquisição dos componentes necessários para a montagem de um único computador desktop.

12.8. A pessoa estudante também deverá encaminhar os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento adquirido para o e-mail: **xxxxxxxxxx**.

12.9. Não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, manutenção, excedentes e outros encargos.

12.10. Poderão ser incluídos na nota fiscal eletrônica os gastos com frete para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos de informática.

12.11. O recurso concedido não aplicado pela pessoa estudante deverá ser devolvido ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

13. A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

13.1. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela pessoa estudante beneficiada para a aquisição de equipamento de informática, sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

13.2. A pessoa estudante beneficiário deverá restituir ao Erário nos seguintes casos:

I - Se desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todos os componentes curriculares ou for transferido para outra Instituição durante o semestre letivo 20**XX.X**;

II - For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

III - Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

IV - Não prestar contas da aquisição do bem adquirido.

13.3. Nestes casos, a pessoa estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A assinatura do termo de outorga e aceitação pela pessoa estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados.

14.2. A UFOP poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista



individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter elucidações complementares.

14.3. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação provocará a eliminação do estudante beneficiário, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

14.4. A assinatura do Termo de Outorga e Aceitação por parte da pessoa estudante nesta modalidade de Auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos

14.5. A concessão do auxílio financeiro para aquisição de equipamento de informática dependerá da disponibilidade orçamentária da UFOP, sendo priorizados os estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica.

14.6. Fica facultado à UFOP o direito de suspender ou cancelar o pagamento do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, por meio de cortes ou contingenciamentos.

14.7. Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

14.8. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço [xxxxxxxxx](#), na aba Já sou UFOP > portal do estudante > Editais de Auxílios> Programa Interligar> 20XX.

Barreiras-BA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



*Obs: Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



Ações Afirmativas e
Assuntos Estudantis

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** – Programa Interligar

Link do formulário: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante solicitante**, submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX – Programa Interligar**, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a usar os recursos deste Edital para comprar, **apenas, 1 (um)** equipamento de informática previstos no referido edital, caso obtenha o incentivo financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

E-mail:

Tel.:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



Agões Afirmativas e
Assuntos Estudantis

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** – Programa Interligar

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante elegível** para participar do **EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX** – Auxílio para aquisição de equipamento de informática (PROGRAMA INTERLIGAR), SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa Estudante